



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1333/16

DELIBERAÇÃO Nº 03/16

APROVADA EM 09/12/2016

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2017

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4978/1964, pelo Decreto nº 5499/2012 e pela Deliberação CEE/PR nº 03/12, e tendo em vista a Indicação nº 03/16, do Conselho Pleno,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação do Paraná para o exercício de 2017, na forma da indicação e do anexo que a esta se incorporam.

Art. 2º À Secretaria-Geral, nos termos do Art. 32 da Deliberação Nº 03/12 e das demais atribuições regimentais, compete a elaboração e supervisão dos eventos programados no Plano Anual de Trabalho.

Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CEE, *ad referendum* do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de dezembro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Indicação nº 03/16

APROVADA EM 09/12/16

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2017

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I RELATÓRIO

Diz o Artigo 36 do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, que as "normas complementares a este Regimento serão aprovadas pelo Colegiado na forma de Deliberação e constituirão seu anexo".

Tais normas complementares foram fixadas pela Deliberação CEE/PR nº 03/12, de 10/08/12, que dispõe, no seu Artigo 32: "Ao Secretário Geral, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho [...], para o que será assessorado pela Assessoria Técnico-Pedagógica, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, pela Assessoria Técnico-Administrativa das Câmaras e pela Assessoria Jurídica".

Como já vem sendo feito nos anos anteriores, além de organizar o calendário de reuniões que determina o ritmo administrativo do Conselho Estadual de Educação, no Plano Anual de Trabalho são inseridas sugestões ao Conselho Pleno no sentido de se organizar uma programação de ações e eventos que melhor ressaltem o papel deste órgão de Estado, dadas as suas competências legais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino. Tais intenções e conseqüentes providências vêm sendo adotadas, embora tenhamos, como principal óbice, as limitações orçamentárias para a realização de alguns projetos. Por esse motivo, alguns deles serão resgatados no presente Plano de Trabalho, como se verá a seguir.

Outro comentário importante na proposição do Plano diz respeito às perspectivas que se abrem para o trabalho do CEE/PR no exercício de 2017, que exigirão novas posturas administrativas e até mesmo reflexão sobre o significado de nosso trabalho. O cenário político e econômico atual impõe, inevitavelmente, a busca de rumos e métodos alternativos da administração pública, de maneira que não se percam os interesses e necessidades educacionais da sociedade, notadamente dos setores que mais dependem da atenção dos órgãos



governamentais. Para que isso seja possível, há que se considerar a positividade desse momento privilegiado quanto à disponibilidade de recursos, produtos e processos inovadores que permitem agilizar procedimentos, abreviar prazos, encurtar distâncias, otimizar recursos, enfim, fatores que favorecem a execução de trabalhos da natureza dos realizados por este Conselho.

Nesse sentido e na perspectiva de um novo ano de trabalho para o Conselho Estadual de Educação do Paraná, vislumbra-se como certeza de aperfeiçoamento administrativo a adoção definitiva do programa de informatização de documentos regulatórios, a partir de critérios de lógica processual, harmonia entre os entes do Sistema Estadual de Ensino, atendimento às demandas dos usuários e maior celeridade na tramitação dos processos. Partilhadas as responsabilidades entre os sujeitos normativos e executivos, por meio do estabelecimento de ferramentas e mecanismos eficazes e transparentes de acompanhamento, avaliação e supervisão, disporá o Colegiado de mais tempo para dedicar-se a outras competências precípuas de estudos, debates e pesquisas relacionados à área educacional, em torno do bom cumprimento das normas que produz. Será, em última análise, a resignificação das funções do Conselho e dos Conselheiros, precedida, evidentemente, de ampla discussão entre os pares.

Na linha do aperfeiçoamento administrativo, continua em ação o trabalho de revisão e aperfeiçoamento das normas exaradas pelo Conselho. Seria conveniente, na visão desta relatora, a especificação das prioridades, dentro da metodologia já proposta e aprovada pela Comissão Geral de Revisão das Deliberações, para que uma nova sistematização possibilite a desejável consolidação das normas, possibilitando maior e melhor orientação legal aos integrantes do Sistema Estadual.

Outro evento significativo, por obrigação legal do Poder Executivo, é o encaminhamento, ao Poder Legislativo, da proposta de nova Lei do Sistema Estadual de Ensino. Esta etapa coincidirá com a discussão ampla sobre o Sistema Nacional de Ensino e suas consequências sobre os sistemas das demais esferas de governo. Em nossa abrangência, 2017 marcará o início do monitoramento e da avaliação do Plano Estadual de Educação 2015-2025 (PEE), tarefa permanente na qual o CEE/PR está incluído como um dos cinco entes responsáveis e, segundo Decreto prestes a ser firmado pelo Senhor Governador, entre os três que representam o Poder Executivo Estadual nessa tarefa fundamental. Nessa perspectiva, em muito contribuirá a implementação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, já previsto no PEE.

Junto ao acompanhamento responsável e consequente do Plano Estadual de Educação insere-se também o necessário monitoramento dos Planos Municipais de Educação, a partir do princípio do regime de colaboração definido pela Constituição Federal. Ressalta-se a importância do encaminhamento dessa ação, na proporção em que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná 384 municípios que ainda não possuem sistema educacional próprio. Por tais planos



estarem imbricados ao Plano Nacional de Educação, igualmente constitui nosso dever acompanhar seu desenvolvimento, notadamente a partir das metas e estratégias que se refletem nas ações das demais esferas federativas.

Igualmente com foco nos eventos de abrangência nacional, é necessário registrar que o período administrativo de 2017 também coincidirá com outras discussões importantes para o setor educacional brasileiro. Referimo-nos à Base Nacional Comum Curricular e à Reforma do Ensino Médio, dois projetos propostos pelo Ministério da Educação e que ainda não obtiveram consenso nacional e, portanto, devem ser debatidos profundamente por todos os protagonistas, entre os quais se encontram, em posição privilegiada, os Conselhos Estaduais de Educação.

Reiteramos no Plano de Trabalho para 2017 o desencadeamento de tratativas para estabelecer no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, processo de supervisão para todos os níveis educacionais. Sem supervisão ou acompanhamento permanente da vida das instituições de ensino, de seus corpos gerenciais, administrativo, docentes e discentes, torna-se impossível determinar, com segurança, a real qualidade da aprendizagem e do ensino, bem como proceder convenientemente à avaliação educacional integral. Ressaltamos a responsabilidade do poder público no equacionamento e busca incessante de soluções nessa direção, pois nosso objetivo comum é a atenção a cada aluno matriculado e sua formação como cidadão, o que não nos permite reduções seletivas ou atitudes procrastinadoras.

Da mesma forma, procurar-se-á manter as condições necessárias para que o Conselho se faça representar em fóruns, eventos, entidades e debates educacionais nacionais e estaduais, por força natural de suas competências, além das reuniões determinadas por seu Plano de Trabalho.

Tudo o que se procura delinear nesta proposição seria de difícil encaminhamento se não reiterarmos nossa confiança na continuidade da harmônica parceria estabelecida entre todos os órgãos do Sistema Estadual de Ensino, principalmente entre o CEE/PR e as Secretarias de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, comportamento que tem acelerado os procedimentos administrativos e a busca de solução para o atendimento do interesse público em torno da educação.

II. TRABALHOS EM ANDAMENTO

II.1 Embora iniciados há alguns anos, os esforços administrativos para se obter condições adequadas para a sede do CEE/PR ainda não foram coroados de êxito. A transferência provisória de sede, para que os proprietários do edifício atualmente ocupado providenciem sua reforma, também



está aguardando decisões superiores dos órgãos competentes. Portanto, essa ação continua no rol das prioridades do Conselho, lembrando que não dependem, no momento, de quaisquer iniciativas deste órgão, já tomadas por ocasião das específicas demandas. No momento em que se discute a presente proposta de Deliberação do Plano Anual de Trabalho do CEE/PR, está em tempo de finalização a negociação entre as partes contratantes, para que se defina a possível mudança de sede e seu cronograma, com provável efetivação nos primeiros meses do próximo ano.

II.2 Prossegue a análise das Deliberações do CEE/PR atualmente em vigor, capitaneadas por meio da instituição de diferentes Comissões específicas a cada tema. No exercício de 2016 teve realce a discussão e aprovação da Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que trata das *Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná*, cujo texto foi amplamente debatido com muitos setores da sociedade paranaense, em especial aqueles mais ligados ao tema. Também, os debates para a aprovação do Parecer do Conselho Pleno nº 03/13-CEE/PR, que instituiu a *Inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno*. Destaca-se a expectativa, por parte dos órgãos do Sistema Estadual de Ensino, em relação ao trabalho de atualização normativa, razão pela qual sobeja a necessidade de se dar prioridade a tais questões. O intuito ideal é a consolidação das normas, conforme proposta já aprovada, em primeira discussão, pela Comissão Geral de Revisão das Deliberações.

II.3 Durante todo o ano de 2016 seguimos a tramitação do processo que contém a proposta da nova Lei do Sistema Estadual de Ensino, com implantação é determinada pela Lei nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2016. Embora o Art. 9º da referida lei obrigue a implantação da nova Lei do Sistema no prazo de um ano após sua aprovação, ainda não se obteve consenso dos órgãos da administração pública estadual para que a respectiva mensagem seja enviada ao Poder Legislativo pelo Senhor Governador.

II.4 A negociação entre o CEE/PR, a Seed, a Casa Civil e outros órgãos da administração estadual, a respeito da minuta de decreto que regula o pagamento de jetons devidos aos Conselheiros, com a atualização de valores, igualmente não encontrou finalização. A proposta encontra-se em fase final junto à Casa Civil, conforme a última pesquisa realizada, à qual foi determinada pelo Senhor Governador a mediação das demandas do CEE/PR junto aos diversos órgãos.

II.5 É importante destacar que a maior dificuldade administrativa do Conselho Estadual de Educação do Paraná reside no fato de não ter o órgão autonomia orçamentária e financeira para planejar e executar ações de sua total competência, além da realização rotineira das reuniões mensais. Mesmo dentro da obrigatoriedade das reuniões do Colegiado, que impõe despesas de transporte e estadia para parte dos Conselheiros e pagamento de jetons a todos eles, sempre paira insegurança administrativa em não se obter a necessária cobertura para esses



eventos. Acredita-se que a nova Lei do Sistema possa solucionar a questão. Evidentemente, considera-se de bom alvitre realçar a superação de tais óbices, pois eles importam na boa atividade do Colegiado e no avanço do processo de regulação, avaliação e supervisão do Sistema Estadual de Ensino.

III. PROPOSTAS DE NOVOS EVENTOS E AÇÕES

III.1 O acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 18.492/2015, que deveriam ter iniciado desde a sua aprovação, não teve início nos prazos determinados. Por essa razão, foi levada ao Senhor Governador e aos titulares das pastas da área educacional proposta de se organizar um Grupo Permanente para tal desiderato, inclusive com sugestão de minuta de Decreto que reúne os três entes do Poder Executivo designados no Plano Estadual de Educação para tal função. Aguarda-se a assinatura do Decreto, mas algumas iniciativas tomadas pela Seed-PR já deram andamento inicial ao estabelecimento de metodologia para o monitoramento do Plano Estadual, dos planos municipais e acompanhamento do Plano Nacional de Educação.

III.2 Será de máxima importância o acompanhamento, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, da tramitação da nova Lei do Sistema Estadual de Ensino, de forma a assegurar a proposta elaborada por este Conselho.

III.3 Diante do fato de que o Paraná ainda não obteve êxito na implantação dos Sistemas Municipais de Ensino, considerados somente 15 sistemas implantados nos 399 municípios existentes, cumpre ao CEE/PR o prosseguimento da campanha de convencimento das administrações municipais, em sua maioria renovadas nas últimas eleições, para que o atual número aumente significativamente, possibilitando maior atuação, dentro de regime de colaboração, para o desenvolvimento das redes educacionais do Estado do Paraná.

III.4 Registra-se como importantíssima a atenção do CEE/PR aos programas de formação inicial e continuada de professores, dentro do já constituído Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente, no sentido de se implantar uma política estadual de formação de professores, ação que deverá ser fortalecida em 2017.

III.5 Dificuldades orçamentárias do Governo Estadual impediram a realização de reuniões regionais do CEE/PR propostas para 2016, ou seja, de se sediar determinadas reuniões mensais em outras cidades-polo, com o objetivo de melhor integrar o Conselho com os Sistemas Municipais de Ensino e promover a divulgação do órgão, além de estimular a criação de Sistema de Ensino nos municípios que ainda não os criaram, conforme ressaltado no item 3 deste relatório.



Como se trata de um objetivo permanente, é justo que ainda figure entre nossas expectativas.

III.6 Finalmente, propõe-se para o próximo ano, a realização de mais uma sessão do Conselho Pleno, destinada a debates de temas educacionais estruturantes e conjunturais, com o propósito de aprofundar o conhecimento dos Conselheiros e equipe técnica do Conselho em torno de assuntos relevantes para a qualidade educacional do Estado.

IV. PROPOSTAS DAS CÂMARAS

Complementarmente, incorporamos a este Plano as propostas de trabalho idealizadas pelas Câmaras deste Conselho, para melhor organização de suas agendas para 2017. Todo apoio será prestado para que tais propostas se concretizem.

Para além das atividades permanentes e de rotina que envolvem a análise dos processos de regulação, a realização de reuniões com instituições do Sistema Estadual de Ensino e participação e representação em eventos, debates, Comissões etc., as Câmaras da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior apresentam as seguintes propostas complementares para 2017:

Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

- Verificação e análise da situação das escolas de Educação Infantil, considerando a Deliberação nº 02/2014.
- Estudos sobre processos de avaliação, fundamentação e instrumentos para a Educação Básica.
- Verificação, análise e acompanhamento de situações educacionais que possam ocorrer a partir da Deliberação nº 02/2016, que trata da inclusão e do atendimento à pessoa com deficiência.
- Análise de estatísticas e de políticas educacionais.
- Acompanhamento, análise de metas e estratégias estabelecidas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Educação.

Proposta de eventos:

- Realização de videoconferências para esclarecimento sobre as



deliberações e/ou pareceres do CEE/PR, especialmente sobre as Deliberações nº 02/2014 e 02/2016, em parceria com a SEED, UNDIME, e a União dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná.

- Organização de seminários de estudos da legislação do Sistema Estadual, especialmente quanto à Deliberação nº 03/13, com as chefias e equipes dos Núcleos Regionais de Educação.

Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

- Realização de amplo debate estadual sobre a Educação de Jovens e Adultos, com a Secretaria de Estado da Educação, municípios e demais órgãos do Sistema Estadual de Ensino, com o objetivo de fortalecer essa modalidade de ensino em todo o Estado.
- Revisão da Deliberação nº 14/99, que instituiu os indicadores para elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica em suas diferentes modalidades.
- Revisão da Deliberação nº 16/99, que estabeleceu normas para elaboração do Regimento Escolar das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Revisão da Deliberação 01/07, que instituiu as normas para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Participação e acompanhamento das propostas de alteração da legislação referente ao Ensino Médio e Educação Profissional em nível nacional e estadual e zelar pela qualidade e o direito educacional da população alvo dessa etapa e modalidade de ensino.

Câmara de Educação Superior

- Estabelecimento de mecanismos visando maior integração da Câmara com as instituições de ensino superior (IES) do Sistema Estadual de Ensino.
- Acompanhamento do trabalho de aplicação do Instrumento de Avaliação Institucional nas Universidades Estaduais, visando seu aperfeiçoamento, se necessário.
- Aprovação, acompanhamento e orientação às IES sobre a nova



proposta de deliberação que deverá substituir a Deliberação nº 01/10 –

- CEE/PR.
- Promoção de estudos sobre o Instrumento de Avaliação de Cursos.
- Realização de estudos e reuniões com as IES a partir das normas nacionais, para a adequação dos cursos de licenciatura à Resolução CNE/CP nº 02, de 01/07/2015.
- Realização de estudos e ações visando a adequação dos cursos de licenciatura à legislação atual na articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior.
- Realização de estudos e debates sobre índices de acesso, permanência e sucesso no Ensino Superior do Estado.
- Participação direta e efetiva no Fórum Permanente de Formação de Docentes, visando o estabelecimento de uma política integrada de Formação para os Professores do Estado do Paraná.
- Participação, junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na construção de um Plano de Ciência, Tecnologia, Inovação e Extensão articulado com o Ensino Superior.
- Participação no trabalho de monitoramento e crítico do Plano Estadual de Educação no que se refere às metas e estratégias para o Ensino Superior.
- Em articulação com a SETI, criar banco de dados integrado a respeito do Sistema Superior de Ensino do Paraná.
- Propugnar, junto ao CEE/PR e às respectivas Secretarias de Estado, a construção de um sistema de informação com os necessários dados a respeito do Sistema Estadual de Ensino, como suporte aos estudos, planejamento e ações dos vários órgãos envolvidos com o processo educacional.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- Estabelecimento de sistemática de integração com as demais Câmaras, visando o trabalho conjunto referente às questões transversais.

É a Indicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2016

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



PROCESSO Nº 1333/16

Anexo I da Deliberação n.º 03/16-CEE

Calendário de 2017 para as Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Educação do Paraná, com as Sessões do Conselho Pleno, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Câmara da Educação Superior.

Janeiro – Férias Coletivas

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	13
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	19
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Reuniões Ordinárias do CEE/PR

01/01 - Confrat. Universal	21/04 - Tiradentes	12/10 - Nossa Sra. Aparecida	19/12 - Emancipação Política do Paraná
28/02 - Carnaval	01/05 - Dia do Trabalho	15/10 - Dia do Professor	25/12 - Natal
01/03 - 4ª feira de Cinzas	15/06 - Corpus Christi	28/10 - Dia do Servidor Público	
14/04 - Paixão de Cristo	07/09 - Independência do Brasil	02/11 - Finados	
16/04 - Páscoa	08/09 - Nossa Sra. da Luz dos Pinhais	15/11 - Proclamação da República	